



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

No trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, reuniram-se membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado do PPGD: os professores Eduardo Viana, João Glicério de Oliveira Filho, Leandro da Cunha, Saulo Casali, Sebastian Melo e Selma Santana; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; o representante discente do mestrado Gerson Conceição Cardoso Júnior; e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Leal. Iniciou-se então a deliberação sobre o único ponto de pauta, intitulado "Prêmio UFBA de Teses e Dissertações". O professor Daniel relatou que a comissão constituída pelo PPGD UFBA para escolher as teses e dissertações representantes do Programa no "Prêmio UFBA de Tese, Dissertação Acadêmica e Trabalho de Conclusão de Curso de Programa Profissional Ano 2021 e 2022" (Edital PRPPG N.º 16/2023) reuniu-se em 25 de outubro de 2023, às 10 horas. A comissão, conforme definição do próprio Colegiado, é composta de quatro membros, sendo cada um deles vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGD/UFBA: Selma Pereira de Santana (Linha 1), Dirley da Cunha Júnior (Linha 2), João Glicério de Oliveira Filho (Linha 3) e Saulo José Casali Bahia (Linha 4). Ainda conforme o relato do professor Daniel, a comissão, sob a presidência do professor João Glicério, decidiu, por unanimidade, avaliar todas as dissertações e teses aprovadas com nota 10 no âmbito do Programa nos anos de 2021 e 2022 e, em seguida, considerando os critérios de "originalidade do trabalho", "metodologia e referências bibliográficas utilizadas", "qualidade da redação", "estrutura/organização do texto", "qualidade e quantidade de publicações decorrentes do

trabalho" e "relevância para o desenvolvimento científico, cultural e social", selecionou os seguintes trabalhos: (1) Dissertação 2021: “Juízos de reprovação e sentenças penais: uma análise quanto à necessidade da delimitação da culpabilidade”, de autoria de Marina Azevedo Schubert”; (2) Dissertação 2022: “As indicações geográficas como importante direito de propriedade intelectual com função de proteção do meio ambiente”, de autoria de Emilio Elias Melo de Britto; (3) Tese 2021: “A questão da autonomia quilombola na perspectiva de um constitucionalismo decolonial”, de autoria de Marcelo Barros Jobim; e (4) Tese 2022: "Standard de prova e sentença penal: um diálogo entre prática e teoria", de autoria de Luiz Gabriel Batista Neves. Após o relato do professor Daniel, o Colegiado do PPGD/UFBa deliberou, por unanimidade, pela aprovação da indicação dos trabalhos sugeridos pela comissão como representantes do PPGD/UFBa no prêmio regido pelo Edital PRPPG N.º 16/2023.

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 30 de outubro de 2023.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel
Coordenador do PPGD/UFBa

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO COLEGIADO DO PPGD/UFBA PARA SELECIONAR OS TRABALHOS QUE REPRESENTARÃO O PROGRAMA NO PRÊMIO UFBA REGIDO PELO EDITAL PRPPG N.º 16/2023

A comissão constituída pelo PPGD UFBA para escolher as teses e dissertações representantes do Programa no "Prêmio UFBA de Tese, Dissertação Acadêmica e Trabalho de Conclusão de Curso de Programa Profissional Ano 2021 e 2022" (Edital PRPPG N.º 16/2023) reuniu-se em 25 de outubro de 2023, às 10 horas. A comissão é composta de quatro membros, sendo cada um deles vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGD/UFBA: Selma Pereira de Santana (Linha 1), Dirley da Cunha Júnior (Linha 2), João Glicério de Oliveira Filho (Linha 3) e Saulo José Casali Bahia (Linha 4). Sob a presidência do professor João Glicério, a comissão decidiu, por unanimidade, avaliar todas as dissertações e teses aprovadas com nota 10 no âmbito do Programa nos anos de 2021 e 2022. Em seguida, considerando os critérios de "originalidade do trabalho", "metodologia e referências bibliográficas utilizadas", "qualidade da redação", "estrutura/organização do texto", "qualidade e quantidade de publicações decorrentes do trabalho" e "relevância para o desenvolvimento científico, cultural e social", a comissão, por unanimidade, selecionou os trabalhos listados abaixo.

1) Dissertação 2021: “Juízos de reprovação e sentenças penais: uma análise quanto à necessidade da delimitação da culpabilidade”, de autoria de Marina Azevedo Schubert, que recebeu da comissão o seguinte resumo avaliativo: *"A dissertação analisa se as variáveis de raça, gênero e classe impactam negativamente a dosimetria de réus condenados pelo crime de tráfico de drogas devido a juízos de reprovação. O trabalho assume uma perspectiva teórica feminista, integrando as histórias femininas relacionadas ao tema do tráfico de drogas ao estudo do direito penal, e vale-se de rica bibliografia, inclusive com o emprego de literatura estrangeira. A autora adota uma visão minimalista do sistema penal e a metodologia da teoria fundamentada dos dados, pela qual, através de uma discussão intercalada entre teoria e prática, investiga a presença de juízos valorativos em sentenças condenatórias. O escrito revela como a realização de juízos moralizantes pelos juízes resulta em arbitrariedades no sistema criminal, notadamente no que se refere à falta de individualização e proporcionalidade das penas. Nesse contexto, a autora destaca como a categoria teórica "culpabilidade" é frequentemente vinculada às ideias de reprovação moral e censura pessoal, funcionando como um pretexto para a imposição de penas mais gravosas, em vez de como um mecanismo de limitação das penas em nome da proporcionalidade. É particularmente ilustrativa a conclusão*

de que a Lei Nº 11343/06, ao endurecer a repressão ao tráfico de drogas, aumentou a quantidade de mulheres presas ao tentarem sustentar a família ou superar necessidades financeiras. **O destaque para as histórias concretas de tais mulheres, especialmente no que se refere às suas relações com a família e com o cárcere, consiste em abordagem incomum para o campo do direito e, portanto, inovação à la legal storytelling.** A autora conclui que a maioria dos juízes profere decisões condenatórias com base em suas próprias experiências, ignorando, ao quantificarem as penas, as diferenças entre as suas circunstâncias sociais e as de réus socialmente vulneráveis por conta de seu gênero, raça e/ou classe, bem como as razões apontadas pelos próprios réus para as práticas dos delitos."

2) **Dissertação 2022: “As indicações geográficas como importante direito de propriedade intelectual com função de proteção do meio ambiente”, de autoria de Emilio Elias Melo de Britto**, que recebeu da comissão o seguinte resumo avaliativo: "*O texto aborda uma figura pouco estudada no pensamento jurídico nacional: a indicação geográfica, ou seja, um produto ou serviço proveniente de uma determinada região que se tornou conhecida como centro de produção/extração/fabricação (indicação de procedência) ou em razão de suas características naturais e humanas únicas (denominação de origem). A investigação visitou ampla bibliografia nacional e estrangeira, inclusive em francês e alemão. Quanto à justificativa social, as indicações geográficas, como ativos de propriedade intelectual, são relevantes nos projetos de governos e de mercado na Europa, não recebendo o mesmo tratamento nas políticas públicas do Estado brasileiro. A pequena quantidade de indicações geográficas registradas no Brasil foi contrastada pelo autor com os números de países como China, Índia e Chile, o que é incompatível com a dimensão continental e as riquezas naturais e culturais do Brasil. A falta de reconhecimento desses produtos e serviços dificulta que as tradições, valores e biodiversidades locais sejam prestigiadas e que o objetivo fundamental do art. 3º da CF/88 de reduzir as desigualdades regionais seja alcançado. O texto contrapõe o antigo modelo produtivista de desenvolvimento, baseado em cadeias globais de commodities, ao atual cenário de preocupação com as incertezas relacionadas a questões ambientais e à procedência de alimentos. Como as indicações geográficas permitem a introdução de práticas sustentáveis de produção e de consumo, elas podem contribuir para políticas de combate às mudanças climáticas que adotem uma perspectiva local e para a institucionalização de um modelo de desenvolvimento sustentável. Para demonstrar as aplicações do texto, o autor, em abordagem metodológica inovadora, discutiu os contornos jurídicos do reconhecimento da primeira indicação geográfica indígena do Brasil: a denominação de origem "Terra Indígena*

Andirá-Maraú", atribuída ao guaraná produzido no território indígena daquele povo e adjacências."

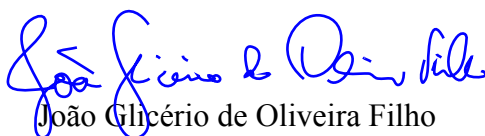
3) Tese 2021: “A questão da autonomia quilombola na perspectiva de um constitucionalismo decolonial”, de autoria de Marcelo Barros Jobim, que recebeu da comissão o seguinte resumo avaliativo: *"O trabalho tem como objeto a questão quilombola no Brasil à luz de um constitucionalismo decolonial. O tema é abordado com base em farta bibliografia nacional e em língua estrangeira, o que resulta em um referencial teórico que combina a tese da Epistemologia do Sul, o ideal do Buen Vivir na América Latina, a riqueza do pensamento ubuntu africano e a decolonialidade afrodiaspórica. O direito é visto metodologicamente no trabalho a partir de uma perspectiva autocrítica que denuncia os seus usos como instrumento de perpetuação de hierarquias e defende o ideal emancipatório das comunidades quilombolas com base no art. 3º, I, da CF/88, o qual teria o papel de uma cláusula de aperfeiçoamento da construção de uma "sociedade livre, justa e solidária" voltada para os poderes políticos. O autor defende uma reforma constitucional vinculada a uma perspectiva pluralista de sistemas jurídicos, não se vinculando ao tradicional paradigma monista, de acordo com o qual o direito é exclusivamente aquele produzido pelo Estado ou reconhecido por ele como tal. Suas principais propostas inovadoras no plano teórico são: (a) a substituição da política do reconhecimento estatal, vista como colonialista e comprometida com o monismo estatal, por um modelo de direito aberto a uma racionalidade emancipatória que comporte novas cosmovisões, vivências e saberes, como as das comunidades quilombolas; (b) a substituição da ideia de autonomia por alternomia, de modo a tornar as comunidades quilombolas mais tituladas e menos tuteladas, independentemente, por exemplo, da necessidade de constituição de associações formais para que sejam reconhecidas pelo direito estatal. Sua principal proposta inovadora nos planos prático e político é a sugestão de que seja elaborada uma emenda à constituição para alterar a redação dos arts. 231, 232 e 170, bem como para criar o artigo 232-A, com o propósito de implementar institucionalmente a superação do paradigma do reconhecimento estatal."*

4) Tese 2022: "Standard de prova e sentença penal: um diálogo entre prática e teoria", de autoria de Luiz Gabriel Batista Neves, que recebeu da comissão o seguinte resumo avaliativo: *"A tese indicada representa um trabalho original que analisa a fragilidade teórica, jurisprudencial e legislativa sobre os standards de prova na sentença penal e, no diálogo entre prática e teoria, aponta medidas indispensáveis à formulação de um novo standard, a exemplo de novas garantias e ônus de justificação, além de uma proposta legislativa que leva em consideração o diagnóstico da pesquisa. Adota metodologia compatível*

com sua proposta, com destaque para a pesquisa documental quali-quantitativa que envolveu a leitura de 380 processos nas varas especializadas de tóxicos na comarca de Salvador/BA e possibilitou a observação de como os juízes aplicam os standards de prova na elaboração prática de suas sentenças penais. Essa análise documental também permitiu concluir que a maioria dos sentenciados são homens, jovens, negros, de bairros populares da cidade de Salvador/BA e que, presos em flagrantes com uma pequena quantidade de drogas, são condenados por decisões que exigem muito pouco do conjunto probatório. Apresenta bom estilo redacional, texto coerente, coeso, bem estruturado e organizado."

Encerrados os trabalhos, o professor João Glicério de Oliveira Filho lavrou a presente ata, submetida por via eletrônica ao Colegiado do PPGD.

Salvador, 25 de outubro de 2023.


João Glicério de Oliveira Filho